



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;
- **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Para Educação	0701 – Fundo Municipal de Educação	07.121.220.40 2.2.015	3.3.90.30. 00
Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Para Educação	0701 - FUNDEB	07.123.611.20 5.2.031	3.3.90.39. 00

- **FONTE(S) DE RECURSO:** Tesouro Municipal.

- c) **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ **672.333,04 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

d)

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

- **JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda justifica-se pela necessidade que todos os profissionais da educação de todo o país têm em incorporar em seus planos pedagógicos os temas transversais, como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, trabalho, consumo, pluralidade e cultura. O acesso a capacitação educacional presencial possibilita que o profissional possa adquirir novas características, aprender novas técnicas e aperfeiçoar o seu trabalho contribuindo para a formação de uma sociedade melhor. Além disso, trata-se de uma estrutura complementar que tem uma grande influência na carreira do docente e na educação oferecida pela sua escola aos alunos.

Vale salientar que todo processo de ensino-aprendizagem implica na boa articulação entre teoria e prática, envolvendo professores "motivados" com seus alunos em sala de aula. Nesse sentido, garantir o ensino de qualidade demanda a capacitação de professores de forma contínua.



Atualmente somos bombardeados por meios dos veículos de mídias sociais e outras tecnologias, porém é importante investir no processo contínuo e presencial, observando as características e necessidades locais em relação às atualidades e tecnologias que permeiam a educação infantil e fundamental.

Justamente por isso, investir nesse processo de forma contínua auxiliará os professores e profissionais da educação a criarem mecanismos de enfrentamento, bem como manterá os alunos motivados e ativos durante todo o processo de aprendizagem. Esses encontros presenciais garantem uma troca intensa de conhecimento, proporcionando debates enriquecedores que comprovadamente transformam a qualidade de ensino.

### III – DOS QUANTITATIVOS/VALORES ESTIMADOS

#### **DOS ITENS:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. MÉDIA	VR. TOTAL
1	CICLO DE PALESTRAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	36	3.183,33	114.599,88
2	OFICINA COM TEMÁTICAS TRANSVERSAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3H CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	36	3.550,00	127.800,00
3	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H/DIA CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	48	2.883,33	138.399,84
4	CONFERÊNCIAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	2	15.616,67	31.233,34
5	SEMINÁRIOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	6	8.883,33	53.299,98
6	FEIRAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H/DIA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	SERVIÇO	6	8.100,00	48.600,00
7	IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 PAPEL 75G/M2 DE MATERIAL DIDÁTICO, JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;	IMPRESSÃO	144.000	1,10	158.400,00
				TOTAL	<b>672.333,04</b>



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças  
**Comissão Permanente de Licitação**



▪ **-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Realização de palestras, oficinas, cursos, seminários, feiras e conferências com temáticas educacionais obedecendo as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). bem como a oferta de material didático nos referidos eventos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Obedecendo os conteúdos mínimos a serem trabalhados ao longo das etapas da educação básica, a empresa contratada deverá ofertar profissionais qualificados e capacitados que desenvolvam a temáticas exigidas pela Secretaria de Políticas para Educação do Município estimulando a qualidade do ensino e níveis de desenvolvimento que serão disponibilizados ao profissionais, por sua vez aos estudantes da educação infantil e fundamental.

Os temas dos referidos serviços que venham a ser contratados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Políticas para Educação, que serão previamente informados a empresa, deverão constar em nota fiscal, para fins de pagamento.

Item 1 - CICLO DE PALESTRAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA O TEMA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 2 - OFICINA COM TEMÁTICAS TRANSVERSAIS, REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA AS TEMÁTICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3H CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 3 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, REALIZADOS POR FORMADORES DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H/DIA CADA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 4 - CONFERÊNCIAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 5 - SEMINÁRIOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 6 - FEIRAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H/DIA JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

Item 7 - IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 PAPEL 75G/M2 DE MATERIAL DIDÁTICO, JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO;

OBSERVAÇÃO: AS TEMÁTICAS E ASSUNTOS ABORDADOS OBEDECERÃO A ORIENTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (MESES)**, contando a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**3. PAGAMENTO:**

3.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, acompanhados das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias do encaminhamento da documentação tratada



neste subitem à Tesouraria, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência. Cde

3.2 - O contratado não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

3.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **4. DO REAJUSTE:**

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **V – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

8. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



9. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
10. A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constatando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### **VI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
12. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CAMPOS SALES -CE**.
13. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
14. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº8.666/93.
15. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (MESES)**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93.
16. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇOS**.
17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com



os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE:**

- Contratante obrigar-se-á a:
- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## 2. DA CONTRATADA:

- A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## IX – EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1 do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 3.1 O critério de aceitabilidade dos preços é pública.
  - 3.2 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.
  - 3.3 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
    - 3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante fornecido os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ao da presente contratação. Em caso de dúvida acerca da autenticidade da assinatura constante no atestado, é reservado o direito de ser solicitado a apresentação do documento com firma autenticada em cartório;
    - 3.3.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações, constando de relação de equipamentos e registros fotográficos da fachada da empresa e do seu interior;
    - 3.3.3. Apresentar declaração explícita da equipe técnica para a prestação dos serviços, constando a relação da equipe técnica disponível para prestação de serviços.

Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE  
campossales.ce.gov.br - finanzas@campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças  
**Comissão Permanente de Licitação**



3.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**X - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

*dbg oliveira*  
Maria Gonçalves de Oliveira.  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.





Prefeitura Municipal de  
**Campos Sales**  
Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

*CS*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
...	...	...	...	...	...

**VALOR GLOBAL:** R\$ ----- (-----).  
-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA PESSOA FÍSICA, CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(FIRMA RECONHECIDA)**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(FIRMA RECONHECIDA)**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (site oficial) da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(FIRMA RECONHECIDA)**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPA TÉCNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME** que:

- a) Que tem disponibilidade de equipamentos e instalações, constando de relação de equipamentos e registros fotográficos da fachada da empresa e do seu interior, conforme a seguir:
- e) Que temo equipe técnica para a prestação dos serviços, constando a relação da equipe técnica disponível para prestação de serviços, conforme a seguir:  
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(FIRMA RECONHECIDA)**



**ANEXO IV**  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS  
SALES/CE E O SR.  
\_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Travesa Sul 440, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.416.704/0001-99, através da **<SECRETARIA>**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física (nomina e qualifica fornecedor), apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) \_\_\_\_\_, que junto com o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, juntamente com sua proposta de preço constitui parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, acompanhados das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias do encaminhamento da documentação tratada



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales** Secretaria de Administração e Finanças  
**Comissão Permanente de Licitação**

Cidade que sonha, realiza e cresce



neste subitem à Tesouraria, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência.

3.3 - O contratado não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá vigência contados da assinatura da ordem de serviço por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEBIMENTO**

5.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



112

5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE - <FONTE DE RECURSOS>**, através da **<SECRETARIA>**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS / ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Para Educação	0701 - Fundo de Municipal de Educação	07.121.220.40 2.2.015	3.3.90.30. 00
Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Para	0701 - FUNDEB	07.123.611.20 5.2.031	3.3.90.39. 00





Educação			
----------	--	--	--

*Handwritten signature*

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- 7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
  - 7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
  - 7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
  - 7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
  - 7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
  - 7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante obrigará-se a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
  - 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
  - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
  - 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
  - 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
  - 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
    - 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças  
**Comissão Permanente de Licitação**



cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAMPOS SALES/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CAMPOS SALES/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CAMPOS SALES/CE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

CPF